

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na Fazenda Cabeceira do Córrego Criminoso – município de Cristália, comarca de Grão Mogol-MG, onde fui em cumprimento ao respeitável mandado retro, do MM. Juiz(a) de Direito da **VARA ÚNICA**, processo **0278 10 000624-8**, mandado nº1, que o **IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE** move a **ILDEMAR MOREIRA ARRUDA** e, observadas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do bem indicado, cuja descrição é a seguinte:

Posse de terras com área de 30,00 ha (trinta hectares), localizada entre o córrego do meio e o Córrego Criminoso, nas proximidades da Serra Santa Galo, município de Cristália-MG, à aproximadamente 6 Km de distância desta cidade. A área está localizada sobre a serra, trata-se de terreno com muitas pedras. A pequena área utilizável é de aproximadamente 3,0 ha de terreno arenoso. Não existem benfeitorias. A localização do terreno apresentado sugere tratar-se de área de preservação estadual.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FONTES DE CONSULTA João Paulo Colares Almeida Silva, 2º Cartório de Notas local, fone 38-99982-1792.

Bem(ns) este(s) que depusitei em mãos e poder do(a) Sr(a). **ILDEMAR MOREIRA ARRUDA**, com endereço residencial na Av. Domingos de Arruda nº 58 – Bom Gosto – Grão Mogol, que, para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhe serão impostas, assina o presente auto ciente de que não poderá dispor do bem sem ordem expressa do(a) MM. Juiz(a) da ação, devendo zelar pela preservação e exibi-lo ao juízo quando solicitado, sob as penas da lei. Para constar, lavrei o presente auto, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.


FÁBIO MARTINS SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador
PJPI 16022-6

FIEL DEPOSITÁRIO:

* 

